

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 3/12/2012, DODF nº 243, de 4/12/2012, p. 9. Portaria nº 187, de 4/12/2012, DODF – Ed.Extra nº 245, de 5/12/2012, p. 2.

Folha nº		
Processo nº 4	10.001797/2010	
Rubrica	Matrícula:	

Parecer nº 196/2012-CEDF

Processo nº 410.001797/2010

Interessado Colégio Pró-Futuro

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017 o Colégio Pró-Futuro; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 4ª série, para exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 23 de setembro de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 25 de outubro de 2010, de interesse do Colégio Pró-Futuro, situado na QNB 10, Lotes 11 e 13, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Escola Infantil Quem-Me-Quer Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, a Diretora da instituição educacional solicita, à fl. 1, novo credenciamento e a autorização para a oferta da educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental de duração de 9 anos, 1º ao 5º ano.

A Escola Pró-Futuro criada em fevereiro de 1987, inicialmente com a denominação de Escola Infantil Quem-Me-Quer, obteve seu primeiro credenciamento, por meio da Portaria nº 20/SEDF, de 24 de junho de 1989 (fl. 248), tendo em vista o Parecer nº 70/89-CEDF com autorização de funcionamento para oferta da educação infantil. Em 1999, adotou o nome atual e passou a oferecer também o ensino fundamental de 1ª a 4ª série. Em 2007, iniciou a implantação do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, com implantação gradativa e concomitante ao ensino fundamental de oito anos.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 40/SEDF, de 31 de janeiro de 2006, que recredenciou a instituição educacional por cinco anos, a partir de 24 de setembro de 2005 (fl. 259).
- Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, que autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano aos alunos de 6 anos de idade completados em 2007 mantendo, em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de 8 anos.
- Portaria nº 26/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, com fulcro no Parecer nº 285/2008-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Folha nº		
Processo nº 4	110.001797/2010	
Rubrica	Matrícula:	

curriculares do ensino fundamental de nove anos, 1° ao 5°, implantado de forma gradativa, a partir de 2007 e do ensino fundamental de oito anos, 1ª à 4ª série, em extinção progressiva (fl. 263).

- Portaria nº 414/2009-SEDF, que aprovou o Regimento Escolar (fl. 269).

A instituição educacional perdeu o prazo para solicitação do seu recredenciamento, visto que seu último ato legal expirou em 23 de setembro 2010, e a autuação do presente processo ocorreu em 25 de outubro 2010, portanto, em desacordo com o que determina o artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF. Diante disso, em cumprimento ao parágrafo único do referido artigo, autuou o processo de forma a atender as condições para credenciamento e recredenciamento.

**II** – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Cópia da 6ª alteração e consolidação contratual, fls. 3 a 9.
- Declaração Patrimonial, fl. 10 e 196 (cópia).
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel, em nome da mantenedora, com vigência até 1º de julho de 2020, fl. 11.
- Cópia das Cartas de Habite-se nºs 022/89-RA-III e 070/98-RA-III dos Lotes 11 e 13, respectivamente, fls. 12 e 13.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 03293/2010, vigente até 22 de outubro de 2012, fls. 14 e 136.
- Cópia reduzida da planta baixa, fls. 15 e 16.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 376/10, com parecer favorável, fl. 130.
- Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógico existentes, fls. 137 a 142.
- Listagem de alunos por turma nos anos letivos de 2010 e 2011, fls. 145 a 164 e fls. 167 a 185, respectivamente.
- Cópia do comprovante de inscrição e de situação no cadastro fiscal do Distrito Federal – DIF, fl. 189.
- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 190.
- Relatórios de visita, *in loco*, fls. 241 a 244; 245 e 246; 274 e 275.
- Versão final do Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 270 a 273.
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 280 a 314.
- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 315 a 349.
- Versão final do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 350 a 416.



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Folha nº	
Processo nº 410.	001797/2010
Rubrica	Matrícula:

- Relatório Conclusivo da Cosine/SEDF, fls. 417 a 429.

Nas visitas, *in loco*, realizadas pela Cosine/SEDF, verificou-se a adequação físico-pedagógica e a escrituração escolar, constatando as condições de funcionamento da instituição educacional e a organização e atualização dos documentos escolares, compatibilização dos dados contidos no quadro demonstrativo de professores e de apoio técnico e administrativo com a habilitação dos docentes contratados (fls. 241 a 244; 245 e 246; e 274 e 275).

A instituição educacional funciona em prédio de alvenaria, para fins educacionais, em área residencial. Atende à exigência da legislação vigente quanto à adequação da edificação para oferta dos seus cursos, conforme Parecer Técnico favorável, constante do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, anexado à fl. 130.

É importante registrar que o comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - DIF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, precisam ser atualizados com a denominação da instituição educacional, alterada em 1999, e a inclusão do ensino fundamental no campo das atividades desenvolvidas (fl. 189 e 190).

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresentada foi elaborada em consonância com artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, destacando-se:

O Colégio Pró-Futuro tem como missão: "[...] oferecer uma educação de qualidade à comunidade de Taguatinga e seus arredores, visando desenvolver integralmente a criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da sociedade." (fl. 321)

A Organização pedagógica da educação e do ensino compreende a oferta da educação básica em regime anual, considerando as referências etárias previstas na legislação em vigor, nas seguintes etapas:

#### Educação infantil:

- creche para crianças de 2 e 3 anos de idade;
- pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, em implantação gradual desde 2007.

A instituição educacional faz constar que sua prática pedagógica compreende ações que visam ao desenvolvimento integral do educando harmonizadas a sua realidade, considerando a adequação entre as etapas da educação e as características de cada fase de desenvolvimento humano, por meio de aprendizagens significativas, tendo como referencial as teorias socioconstrutivistas.



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



4
/I

Folha n°	
Processo no	410.001797/2010
Rubrica	Matrícula:

Os conteúdos programáticos obrigatórios da educação básica são tratados por meio de projetos e os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada, ambos, permeando os componentes curriculares (fls. 327 e 330).

O Colégio Pró-Futuro oferece aos educandos atividades complementares, entre as quais destacam-se a Informática e as práticas no Laboratório de Ciências, utilizadas como uma ferramenta educacional para melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

A matriz curricular apresentada, à fl. 333, referente ao ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, operacionalizada pela escola a partir de 2011, contempla a base nacional comum com os componentes curriculares obrigatórios previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para educação básica, complementada pela parte diversificada, que compreende: Língua Estrangeira Moderna-Inglês e Ensino Religioso.

Observa-se a necessidade de autorização em caráter especial, do ensino fundamental de oito anos, séries iniciais, e do ensino fundamental de nove anos de duração, anos iniciais, e aprovação das matrizes curriculares constantes às fls. 331 e 332, operacionalizadas até 2010, no período em que a instituição educacional se encontrava sem credenciamento por perda do prazo de recredenciamento, para regularização da vida escolar dos alunos.

Cabe mencionar, quanto ao ensino fundamental, que a instituição educacional administrou, até o ano letivo de 2010, a transição entre os regimes de oito anos, da 1ª à 4ª série, e de nove anos, do 1º ao 5º ano, contemplando a concomitância entre eles, garantindo a continuidade dos estudos do educando no regime de ensino em que iniciou, conforme previsto nos documentos organizacionais.

Quanto aos objetivos da educação e do ensino e da metodologia adotada, a instituição educacional visa a assegurar o desenvolvimento de atividades educativas numa perspectiva construtivista sociointeracionista, que, em linhas gerais, define como objetivo: "levar a criança a explorar e fazer grandes descobertas em seu meio e, [...] desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar." (fl. 335)

Descreve coerentemente os objetivos para cada etapa e a metodologia, às fls. 334 e 335, e as competências esperadas dos educandos ao longo do processo de ensino e de aprendizagem, às fls. 336 a 339.

Ao tratar dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, às fls. 340 a 344, a instituição educacional garante a adoção de um sistema de avaliação para a educação infantil e para o ensino fundamental, em que predominam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando a avaliação da aprendizagem na seguinte perspectiva:

[...] a avaliação não é um momento terminal do processo educativo, mas uma busca incessante da compreensão do processo de aprendizagem na construção do



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha n°		_
Processo nº 4	10.001797/2010	
Rubrica	Matrícula:	_

conhecimento, onde o "erro" faz parte da aprendizagem, pois é através dele que o professor poderá avaliar o pensamento do aluno e ajudá-lo na formulação de novas hipóteses. (fl. 340)

O Colégio considera o princípio da continuidade na passagem do 1º para o 2º ano do ensino fundamental e sistematiza os instrumentos, as estratégias e os critérios e a forma como serão expressos os resultados do rendimento escolar, para as demais séries/anos, às fls. 340 a 344. Entretanto, vale lembrar o que estabelece o inciso III do artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, *in verbis*:

Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I- [...]

II- [...]

III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

- § 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.
- § 2º Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

A instituição educacional prevê a recuperação de estudos nas formas paralela e final, não estabelecendo o número máximo de componentes curriculares permitidos; admite o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos, inclusive para estudos realizados no exterior, de acordo com o que estabelece seu regimento e respeitados os dispositivos legais em vigor.

A última versão do Regimento Escolar, cuja competência para aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, às fls. 280 a 314, está "em condições de possível aprovação, pois retrata toda a organização administrativa, pedagógica, e disciplinar da instituição educacional, regulamentando suas ações à luz da atual legislação de ensino" conforme registro da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, à fl. 422.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha n°		_
Processo nº 4	10.001797/2010	
Rubrica	Matrícula:	_

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 350 a 416, evidenciam-se:

- Aprimoramento Administrativo e Didático Pedagógico: capacitação do corpo docente e administrativo com a participação de representante em eventos, tais como: Worshop da Licenciaturas; Congresso de Educação sobre o Programa de Formação Integrada 2007; Programa Colegiado Nacional, Congresso Pitágoras sobre o primeiro emprego; V Semana do Secretariado Executivo: II Simpósio de Orientação Educacional; nos cursos Uso ético e legal da tecnologia dentro e fora da escola; Análise e Planejamento Financeiro; Formação de Preços para serviços educacionais; Dinâmicas e Testes na Seleção de Pessoal; palestras sobre Bullying Escolar e Assédio Moral no Trabalho; Uma escola de qualidade e sua importância no processo Ensino-Aprendizagem; valorização dos profissionais mediante comemoração de datas especiais (fls. 352 a 355). Aquisição de materiais didáticopedagógicos para favorecer o acesso à cultura, à arte, à ciência e ao mundo do trabalho, com vistas ao desenvolvimento do convívio social e solidário; do comportamento ético e da valorização da vida, tais como: coleções diversas para o acervo da sala de leitura; CDs; Vídeos e DVDs; Multimídia; Jogos de apoio pedagógico; Coleção de mapas; Livros para leitura complementar; assinatura de revistas (fls. 356 a 359).
- Modernização de Equipamentos e Instalações: reforma e melhorias de calçadas, quadra coberta, novos banheiros, pintura, revestimento em pastilha, cobertura na entrada da secretaria escolar e no acesso à quadra, instalação do mosaico com o símbolo da escola, na fachada do prédio; aquisição de *playground*, data show, monitor LCD, filtro, ar condicionado, ventiladores, carteiras, retroprojetor, dois microfones sem fio; dois umidificadores de ar, instalação de suportes para papel nos banheiro e para álcool gel; construção de piscina de bolinha (fl. 360).
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: participação em projetos, passeios culturais, palestras, entre os quais: curso do PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência; visitas ao Memorial dos Povos Indígenas; Memorial JK; Congresso Nacional, EMBRAPA-Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Indústria Metalúrgica GRAVIA, Escola Vivencial de Trânsito, Parque Nicolândia, Tribunal de Contas da União, Museu do Catetinho, Hospital Sarah Kubitschek, ida ao teatro para assistir ao espetáculo A Bela e a Fera; realização da Gincana da Amizade; Amostra Folclórica, Feira do Troca-Troca, simulação das eleições presidenciais de 2006, palestra de prevenção à cárie, Projeto Profissões, Feira do Livro e Ciências, Formatura, dentre outras. (fls. 361 a 408).

Com referência à compatibilização das melhorias qualitativas do Colégio Pró-Futuro, consta do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, à fl. 425, que ao longo das visitas de inspeção realizadas, *in loco*, pode-se comprovar a veracidade e autenticidade das informações contidas no Relatório de Melhorias Qualitativas, anexado ao processo.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº		
Processo nº 41	10.001797/2010	
Rubrica	Matrícula:	

**III – CONCLUSÃO** – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017, o Colégio Pró-Futuro, situado na QNB 10, Lotes 11 e 13, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Escola Infantil Quem-me-Quer Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 4ª série, para exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 23 de setembro de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer.
- g) advertir os mantenedores do Colégio Pró-Futuro pela inobservância do artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece as normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de outubro de 2012.

#### ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº _	
Processo	° 410.001797/2010
Rubrica_	Matrícula:

#### Anexo I do Parecer nº 196/2012-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR OPERACIONALIZADA ATÉ 2010

Instituição Educacional: COLÉGIO PRÓ-FUTURO	Instituição	<b>Educacional</b> :	COLÉGIO	PRÓ-FU	JTURO
---	-------------	----------------------	---------	--------	-------

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

**Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual **Turno**: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES L íngua Portuguesa		2ª	3 <sup>a</sup>	<b>4</b> <sup>a</sup>
	Língua Portuguesa				X
BASE NACIONAL COMUM	Matemática				X
	Ciências				X
	Geografia				X
	História				X
	Educação Física				X
	Arte				X
	Atividades Culturais, Esportivas,				X
PARTE DIVERSIFICADA	Recreativas e Cívicas			Λ	
	Língua Estrangeira – Inglês				X
	Religiosidade				X
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS					20
TOTAL DE HORAS-AULA ANUAIS			800		

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de Funcionamento: Turno Matutino: das 7h30 às 11h45; Turno Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 3. O recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 4. Serão integrados aos conteúdos dos componentes curriculares os seguintes temas transversais adequados à realidade escolar: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e a tecnologia, cultura e linguagens.
- 5. Ética e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma transversal e interdisciplinar nos componentes curriculares.
- 6. À exceção de Língua Portuguesa e Matemática, o quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.



### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	<u>-</u>
Processo nº 410.0	001797/2010
Rubrica	_Matrícula:

Anexo II do Parecer nº 196/2012-CEDF

9

#### **MATRIZ CURRICULAR**

OPERACIONALIZADA ATÉ 2010

Instituição Educacional: COLÉGIO PRÓ-FUTURO

**Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS					
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	
	Geografia		X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	
PARTE	Atividades Culturais, Esportivas, Recreativas e Cívicas	X	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	
	Religiosidade	X	X	X	X	X	
TOTAL DE HORAS-A	AL DE HORAS-AULA SEMANAIS 20 20 20 2		20	20			
TOTAL DE HORAS-A	ULA ANUAIS	800 800 800 800		800			

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de Funcionamento: Turno Matutino: das 7h30 às 11h45;
  - Turno Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 3. O recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 4. Serão integrados aos conteúdos dos componentes curriculares os seguintes temas transversais adequados à realidade escolar: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e a tecnologia, cultura e linguagens.
- 5. Ética e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma transversal e interdisciplinar nos componentes curriculares.
- 6. À exceção de Língua Portuguesa e Matemática, o quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



1	Λ

Folha nº		_
Processo nº	410.001797/2010	
Rubrica	Matrícula:	_

#### Anexo III do Parecer nº 196/2012-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR OPERACIONALIZADA A PARTIR DE 2011

Instituição Educacional: COLÉGIO PRÓ-FUTURO

**Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO COMPONENES			ANOS				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
		Arte	X	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	X	
BASE NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	
	i i ienciae Hilmanae 🗕	Geografia	X	X	X	X	X	
		História	X	X	X	X	X	
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês		X	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	
TOTAL DE HORAS AULA SEMANAL		20	20	20	20	20		
TOTAL DE HORAS AULA ANUAL			800	800	800	800	800	

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de Funcionamento: Turno Matutino: das 7h30 às 11h45; Turno Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 3. O recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.